



LEI Nº 878/1990

“Concede aumento de vencimentos e salários e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e Estatutários, inclusive aos inativos, constantes da Lei número 796, de 21 de julho de 1.989, um aumento de 6,09 (seis, zero nove por cento), calculados sobre o valor dos salários e vencimentos do mês de setembro de 1.990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 26 de outubro de 1990.

Arnaldo de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

